



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

PREGÃO Nº 28/2018

PROCESSO Nº 66/2018

VALIDADE: 12 meses

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião, nº. 440, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. José Maria de Castro Matos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 66/2018 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, **Diniz e Diniz Comercio Digital LTDA. - ME**, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 364, no bairro Centro, na cidade de Curvelo, CEP nº 35.790 – 000, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 20.776.241/0001 - 34, neste ato representado por Antônio Carlos da Silva, brasileiro, casado regime de bens comunhão parcial, empresário, inscrito no CPF sob o nº 490.435.016-20, conforme quadro abaixo:

Registro de preços para eventual aquisição de material de escritório e de expediente para manutenção das diversas secretarias municipais de Morro da Garça.

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	V. Unit	Valor Global
2	10	Unid.	Apagador para quadro negro com porta giz	Stalo	R\$ 4,40	R\$ 44,00
14	300	Unid.	Caderno brochurao com pauta 60 fls	Jandaia	R\$ 3,19	R\$ 957,00
17	15	Unid.	Caderno de Ata c/ 50 folhas	Griffe	R\$ 7,40	R\$ 111,00
19	66	Unid.	Caderno de Ponto com 100 folhas	Griffe	R\$ 18,20	R\$ 1.201,20
33	28	Unid.	Caneta para retroprojeter na cor preta	BRW	R\$ 3,49	R\$ 97,72
34	10	Unid.	Caneta para retroprojeter na cor vermelha	BRW	R\$ 3,49	R\$ 34,90
35	400	Unid.	Capa para encadernação (sendo uma preta e a outra	Plasticany	R\$ 0,33	R\$ 132,00

José Maria de Castro Matos

CPF 071289506-30

PREFEITO MUNICIPAL
MORRO DA GARÇA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



			transparente)			
37	50	Unid.	Cartolina amarela	Griffe	R\$ 0,63	R\$ 31,50
38	120	Unid.	Cartolina azul	Griffe	R\$ 0,63	R\$ 75,60
39	95	Unid.	Cartolina branca	Griffe	R\$ 0,63	R\$ 59,85
40	20	Unid.	Cartolina rosa	Griffe	R\$ 0,63	R\$ 12,60
55	41	Unid.	Cola de silicone líquida com 100 ml	Jokar	R\$ 6,35	R\$ 260,35
62	20	Pct	Copia de Cheque c/ 100 folhas cada	Tilibra	R\$ 5,35	R\$ 107,00
68	40	Unid.	Durex fino 12 x 40	Embalando	R\$ 1,10	R\$ 44,00
70	105	Unid.	Cd virgem	Multilaser	R\$ 1,18	R\$ 123,90
71	103	Caixa c/ 100	Dvd virgem	Multilaser	R\$ 111,71	R\$ 11.506,13
72	2	Pct	Elástico látex 1 kg	Mamuth	R\$ 27,10	R\$ 54,20
73	3	Cx	Envelopes A3 (pardo) c/500	Scrity	R\$ 224,92	R\$ 674,76
76	2	Caixa	Envelopes meio ofício (branco) c/ 250	Scrity	R\$ 61,35	R\$ 122,70
79	130	Unid.	Espiral 14 mm a/z	Plastico Lider	R\$ 0,29	R\$ 37,70
80	30	Unid.	Espiral para encadernação 9 mm em plástico transparente	Plastico Lider	R\$ 0,18	R\$ 5,40
81	30	Unid.	Espiral para encadernação 12 mm em plástico transparente	Plástico Lider	R\$ 0,29	R\$ 8,70
99	225	Unid.	Fita crepe 18mmx50m (papel)	Embalando	R\$ 3,79	R\$ 852,75
134	12	Unid.	Furador 20fls	BRW	R\$ 20,30	R\$ 243,60
136	12	Cx	Giz escolar colorido com 100 palitos	Delta	R\$ 3,33	R\$ 39,96
137	90	Cx	Giz escolar branco com 100 palitos	Delta	R\$ 2,92	R\$ 262,80
142	45	Cx	Grampos para grampeador (5.000 peças) 26/6	Eagle	R\$ 4,80	R\$ 216,00
156	5	Cxs	Lâminas estilete médio	Jokar	R\$ 2,58	R\$ 12,90
157	10	Cxs	Lâminas estilete grande	BRW	R\$ 4,75	R\$ 47,50
158	40	cx	Lápis de cor com 12 unidades	Serelepe	R\$ 4,40	R\$ 176,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



160	13	Cx	Lápis de cor com 24 unidades	Leo Leo	R\$ 8,45	R\$ 109,85
162	5	Unid	Livro de ata com 100 folhas	Griffe	R\$ 12,25	R\$ 61,25
163	10	Unid.	Livro de ata com 50 folhas	Griffe	R\$ 7,67	R\$ 76,70
183	14	Pct	Papel cartão amarelo tam A4	Griffe	R\$ 10,80	R\$ 151,20
184	4	Pct	Papel cartão rosa tam A4	Griffe	R\$ 10,80	R\$ 43,20
185	4	Pct	Papel cartão vermelho tam A4	Griffe	R\$ 10,80	R\$ 43,20
186	5	Pct	Papel cartão azul tam A4	Griffe	R\$ 10,80	R\$ 54,00
187	5	Pct	Papel cartão branco tam A4	Griffe	R\$ 10,80	R\$ 54,00
188	5	Pct	Papel cartão laranja tam A4	Griffe	R\$ 10,80	R\$ 54,00
189	2	Pct	Papel cartão preto tam A4	Griffe	R\$ 10,80	R\$ 21,60
190	5	Pct	Papel cartão verde tam A4	Griffe	R\$ 10,80	R\$ 54,00
191	45	Unid.	Papel cartão amarelo, espessura grossa	Griffe	R\$ 0,77	R\$ 34,65
192	45	Unid.	Papel cartão azul, espessura grossa	Griffe	R\$ 0,77	R\$ 34,65
193	15	Unid.	Papel cartão branco, espessura grossa	Griffe	R\$ 0,77	R\$ 11,55
194	15	Unid.	Papel cartão laranja, espessura grossa	Griffe	R\$ 0,77	R\$ 11,55
195	15	Unid.	Papel cartão preto, espessura grossa	Griffe	R\$ 0,77	R\$ 11,55
196	45	Unid.	Papel cartão verde, espessura grossa	Griffe	R\$ 0,77	R\$ 34,65
197	15	Unid.	Papel cartão vermelho, espessura grossa	Griffe	R\$ 0,77	R\$ 11,55
198	30	Unid.	Papel cartão rosa, espessura grossa	Griffe	R\$ 0,77	R\$ 23,10
199	30	Unid.	Papel cartão marrom, espessura grossa	Griffe	R\$ 0,77	R\$ 23,10
231	15	Pct	Papel vergê cor amarelo 180g	Grafimor	R\$ 14,45	R\$ 216,75
232	35	Pct	Papel vergê cor branco 180g	Grafimor	R\$ 14,45	R\$ 505,75
234	70	Unid.	Pasta - plástica aba	Plasticany	R\$ 2,25	R\$ 157,50
236	325	Unid.	Pasta de papelão c/	Polycart	R\$ 2,25	R\$ 731,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



			elástico			
239	45	Unid.	Pasta plástico 5cm	Plasticany	R\$ 4,00	R\$ 180,00
247	15	Pct	Papel 60 kg tamanho A4	Griffe	R\$ 10,80	R\$ 162,00
262	20	Unid.	Plástico para encadernação (tipo folha a4)	Plástico Lider	R\$ 0,42	R\$ 8,40
271	15	Unid.	Tesoura de picotar (moldes diversos)	CIS	R\$ 6,40	R\$ 96,00
273	15	Cx	Tesoura, caixa com 20 unidades escolar – sem ponta	Tris	R\$ 56,30	R\$ 844,50
276	61	M	TNT amarelo	Santa Fe	R\$ 1,19	R\$ 72,59
278	130	M	TNT branco	Santa Fe	R\$ 1,19	R\$ 154,70
279	120	M	TNT laranja	Santa Fe	R\$ 1,19	R\$ 142,80
280	110	M	TNT lilás	Santa Fe	R\$ 1,19	R\$ 130,90
281	100	M	TNT marrom	Santa Fe	R\$ 1,19	R\$ 119,00
282	620	M	TNT preto	Santa Fe	R\$ 1,19	R\$ 737,80
283	120	M	TNT rosa	Santa Fe	R\$ 1,19	R\$ 142,80
284	100	Mt	TNT roxo	Santa Fe	R\$ 1,19	R\$ 119,00
285	120	M	TNT verde	Santa Fe	R\$ 1,19	R\$ 142,80
286	120	M	TNT vermelho	Santa Fe	R\$ 1,19	R\$ 142,80
287	1	Peça com 50 metros	TNT na cor bege	Santa Fe	R\$ 66,50	R\$ 66,50

O valor total da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é **R\$ 23.346,91** (vinte e três mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos).

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

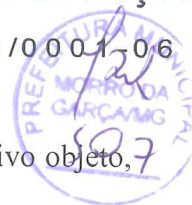


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 28/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 28/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 28/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Administração Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S



I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.



09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 28/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Gerente do Setor de Compras.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº28/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

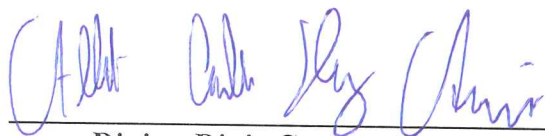
13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, 02 de janeiro de 2019.



José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal



Diniz e Diniz Comercio Digital LTDA. - ME
CNPJ: 20.776.241/0001 - 34